



Decreto Municipal nº 2428/2020

de 23 de março de 2020.

*Dispõe sobre a suspensão da tramitação dos processos administrativos, de que trata o Art. 18, do Decreto Municipal n.º 2425/2020, e dá outras providências.*

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Prefeito Municipal de Mariano Moro/RS em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento a atos já em andamento, em fase externa e ou interna, e que sua paralisação podem no futuro se revelar danos a coletividade, notadamente no que se refere a processos licitatórios com a utilização de recursos dos demais entes federados, CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência, resolve

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A suspensão dos prazos dos processos administrativos, de que trata o Art. 18, do Decreto Municipal n.º 2425/2020, não se aplica ao Processos Licitatórios n.º 121/2020 (Tomada de Preços n.º 05/2020) e 204/2020 (Pregão Presencial n.º 04/2020) e aqueles já em curso em sua fase interna ou externa com a utilização de recursos provenientes dos demais entes federados, os quais terão tramitação regular.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de Março de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 23 DE MARÇO DE 2020.

  
**Valdecir Mariano Pinto**  
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se; Publica-se  
Cumpra-se em data supra

  
**Ademar José Vitorassi**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento